Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 5290/08
PLE Nº 041/08

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 133 /08 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 E 02

Autoriza o Executivo Municipal a desafetação e alienação de próprios municipais através de concorrência pública.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Executivo Municipal, e as Emendas nºs 01 e 02, de autoria do Vereador Bernardino Vendruscolo.

Conforme demonstra a instrução até aqui efetivada, tanto a Procuradoria da Casa como a Comissão de Constituição e Justiça manifestaram-se pela inexistência de óbice para o normal seguimento do feito.

A Comissão de Alienação de Imóveis (CAI) expediu parecer favorável à alienação e à desafetação dos próprios municipais, conforme consta na folha 94 do Processo nº 001.05274907.0, anexo, em razão de que todas as formalidades legais foram cumpridas.

No tocante à avaliação dos imóveis e demais elementos pertinentes ao negócio jurídico objeto da Concorrência Pública, cuja autorização de realização é objeto do Projeto, constata-se que tal previsão legal está contemplada nele, bem como que as emendas propostas estão em sintonia com o requerido pelo Executivo Municipal, pois tratam de propiciar melhores condições aos futuros adquirentes, o que amplia o número de licitantes, obtendo-se, assim, melhor preço nos imóveis a serem alienados. Ainda, a salientar que, em razão do alto custo de manutenção e guarda dos próprios municipais, a alienação proposta apresenta-se como vantajosa ao erário, sem deixar de considerar que tais imóveis, a qualquer momento, podem ser objeto de invasões por terceiros.

Portanto, no âmbito das atribuições desta Comissão, em razão de que o Projeto aborda matéria administrativa, de competência e gerência do Chefe do Poder Executivo, e, ainda, no mérito, trata de obter recursos oriundos de imóveis sem utilização imediata para o Executivo Municipal, somos favoráveis à continuidade da tramitação do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02.

PARECER Nº 123 /08 – CEFOR
AO PROJETO E ÀS EMENDAS Nºs 01 E 02

Destarte, a matéria é meritória e opinamos pela **aprovação** do Projeto e das Emendas nºs 01 e 02.

Sala Domingos Spolidoro, 9 de dezembro de 2008.

Vereador Luiz Braz,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 23/12/08

Vereador Elias Vidal – Presidente

Vereador Adeli Sell

Vereador Professor Garcia – Vice-Presidente

Vereadora Maristela Meneghetti